



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 219/2023.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2023, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA E, DO OUTRO, A EMPRESA CAL CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**, inscrita no CGC/MF sob o nº. 13.104.740/0001-10, com sede e foro na Praça Fausto Cardoso, nº. 12, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **Adailton Resende Sousa** e a empresa **CAL CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.552.594/0001-37, com sede e foro na Rua José Oliveira Alcântara, 59, centro, na cidade de Campo do Brito, Estado de Sergipe doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Egnaldo Pinto dos Santos, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo tem por objetivo:

Ao que concerne a reforma, ocorrerá uma supressão de serviços no valor de R\$ 73.864,34 (setenta e três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), representando um supressão de, aproximadamente, 13,57% (treze vírgula cinquenta e sete por cento), sendo que o valor de R\$ 64.829,25 (sessenta e quatro mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos) deverá ser anulado do contrato inicial e R\$ 9.035,09 (nove mil trinta e cinco reais e nove centavos) do valor empenhado no 3º termo aditivo, observa-se que a alteração se encontra em aderência aos preceitos legais, em especial, o termo limítrofe de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no art. 65, I, “b” e §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Após o deslinde dos fatos precitados, depreende-se que, respeitado o corolário legal, resultar-se-á no valor final global de **R\$ 572.514,27** (quinhentos e setenta e dois mil e quinhentos e quatorze reais e vinte e sete centavos). Frise-se, ainda, que as alterações resultarão, em essência, em uma supressão de R\$ 73.864,34 (setenta e três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), conforme justificativa técnica e planilha devidamente atualizada e o disposto em sua Clausula Décima Segunda - Das Alterações, com a consequente alteração da Cláusula Terceira - do Preço, das Condições de Pagamento, a qual passará a ter a seguinte redação

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 572.514,27** (quinhentos e setenta e dois mil quinhentos e quatorze reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana, 14 de outubro de 2024.


Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal
Contratante

EGNALDO
PINTO DOS
SANTOS
Egnaldo Pinto dos Santos
Cal Construções LTDA
Contratada

Assinado de forma
digital por EGNALDO
PINTO DOS SANTOS
Dados: 2024.10.11
13:33:59 -03'00'

TESTEMUNHAS:

